

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Cultura de Piracanjuba/GO, através de seu Gestor, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, II da Lei nº 14.133/93, e

Considerando, informações recebidas via e-mail, a qual aponta vícios no processo e acarreta a necessidade de ajustamento no Termo de Referência para adequar a realização dos serviços conforme orientação da Lei Aldir Blanc, para receber os repasses da política nacional de apoio à cultura;

Considerando, que o processo da Dispensa de Licitação oriundo do Processo Administrativo nº 161490/2025 ainda não foi finalizado;

Considerando, não haver qualquer prejuízo ao erário e às licitantes em razão da não continuação da presente licitação;

RESOLVE:

REVOGAR, o Processo Administrativo nº 161490/2023, referente a Dispensa de Licitação cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria para apoiar tecnicamente projetos, ações e políticas públicas culturais para implantação e execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

E com fulcro no art. 71, II da Lei nº 14.133/21 c/c art. 165, I, “d” e § 5º, dê-se ciência aos interessados da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Piracanjuba/GO, 30 de junho de 2025.



JOVAIR ANTÔNIO PONTES DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Cultura